



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.471 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Cria, institui e inclui os eventos listados no Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Águas da Prata".

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Águas da Prata, vinculados a Secretaria de Turismo e Cultura que serão norteados pelos seguintes princípios:

I- Serão registrados no Calendário de que trato o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica e social do Município.

II- Poderão ser consideradas, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III- A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverão ser incluídas por objeto de Projeto de Lei, citando a Lei do Calendário de Eventos;

IV- Constará no Calendário Oficial descrição do evento e mês de realização, quando ainda não estiver definido a data exata.

V- Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

Art. 2º - A Secretaria de Turismo e Cultura poderá desenvolver outros eventos além dos descritos em Lei, podendo posteriormente serem incluídos no calendário se contribuírem para atingir os seguintes objetivos:

a)- Incremento do turismo;

b)- Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

c)- Recreação Popular

d)- Desenvolvimento das atividades econômicas do comércio turístico e de apoio local.

PS



Município de Aguas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 3º - Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Águas da Prata:

Fevereiro	Prata Folia em Família
Junho	Arraiá da Rainha
Julho	Alvorada Musical Festa de Aniversário Arraiá do Pé Vermelho Festa do Ato São Roque
Outubro	Escolha da Rainha da Melhor Idade
Novembro	Festa Sertaneja Acender das Luzes de Natal
Dezembro	Chegada do Papai Noel Réveillon na Praça

Art. 4º - A Secretária Municipal de Turismo e Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações à população local, regional e nacional, às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

Art. 5º - Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro do ano imediatamente anterior, a Secretária Municipal de Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, de responsabilidade desta Secretaria com respectivas datas.

Parágrafo Único - Eventos não oficiais poderão compor o calendário de divulgação mesmo não estando citados na lei do calendário oficial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal